



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 682/2010, de 14 de dezembro de 2010.***

**Suplementa rubricas da vigente Lei  
Orçamentária e dá outras providências.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Legislativo Municipal de Itati,  
autorizado a abrir Crédito Adicional na importância de **R\$  
7.500,00(sete mil e quinhentos reais)**, para suprir as seguintes  
rubricas:

**01 - Câmara Municipal de Vereadores de Itati  
2001 - Manutenção do Poder legislativo**

3.3.90.36/2001-Outros serviços de terceiros PF.....R\$ 7.500,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional  
suplementar, objeto do artigo 1º acima, " A redução" da seguinte  
rubrica:

**01 - Câmara Municipal de Vereadores de Itati  
2001 - Manutenção do Poder legislativo**

3.3.90.14/2001-Diárias Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00  
4.4.90.52/2001-Equipamento e material permanente.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2010.*

Luiz Carlos Chaves  
Prefeito Municipal